



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
COMISSÃO DE ÉTICA
DECRETO 6.029/2007

EDITAL N.º 1/2019/CE/REI/IFTO, DE 13 DE ABRIL DE 2019

**PROCESSO DE CONSULTA PARA ESCOLHA DE MEMBROS E SECRETÁRIO
EXECUTIVO DA COMISSÃO DE ÉTICA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS - IFTO**

A COMISSÃO DE ÉTICA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS – CE - IFTO, designada pela portaria n.º 75/2019/REI/IFTO, de 24 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em cumprimento ao disposto no Decreto n.º 1.171, de 22 de junho de 1994, com as alterações estabelecidas pelo Decreto n.º 6.029, de 1º de fevereiro de 2007, da Resolução n.º 10, de 29 de setembro de 2008, do Código de Conduta Ética do IFTO e do Regimento Interno da Comissão de Ética, torna pública a abertura das inscrições, com vistas ao **Processo Simplificado de consulta para escolha de membros e secretário executivo da Comissão de Ética** do Instituto Federal do Tocantins.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

0.1. Este Processo Seletivo simplificado de consulta **para escolha de membros e secretário executivo da Comissão de Ética** do Instituto Federal do Tocantins, fica sob a responsabilidade da Comissão de Ética, designada pela portaria n.º 75/2019/REI/IFTO, de 24 de janeiro de 2019, em observância às disposições da Resolução n.º 10, de 29 de setembro de 2008, que estabelece as competências às Comissões de Ética, dentre outras, estabelece o previsto no art. 2º, XXV, a saber: [...] indicar por meio de ato interno, representantes locais da Comissão de Ética, que serão designados pelos dirigentes máximos dos órgãos ou entidades, para contribuir nos trabalhos de educação e de comunicação. [...]

0.2. O Decreto n.º 1.171/1994 estabeleceu que em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, indireta autárquica e fundacional, ou em qualquer órgão ou entidade que exerça atribuições delegadas pelo poder público, deverá ser criada uma **Comissão de Ética**, encarregada de orientar e aconselhar sobre a ética profissional do servidor, no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público, competindo-lhe conhecer concretamente de imputação ou de procedimento susceptível de censura.

0.3. A atuação dos membros na Comissão de Ética (CE) é considerada prestação de relevante serviço público e **não enseja qualquer remuneração**, devendo ser registrada nos assentamentos funcionais do servidor.

0.4. A CE do IFTO desempenha várias funções: Consultiva; Educativa; Investigativa; Punitiva; Representativa e Administrativa.

0.5. A CE do IFTO contará com um(a) Secretário(a) Executivo(a), que tem como finalidade contribuir para a elaboração e o cumprimento do plano de trabalho da gestão da ética e prover apoio técnico e material necessário ao cumprimento das atribuições.

0.6. As reuniões da CE do IFTO, ocorrerão, em caráter ordinário, mensalmente, e, extraordinariamente, sempre que necessário, por iniciativa do presidente, dos seus membros ou do Secretário Executivo.

1. DA VALIDADE E SELEÇÃO

1.1. Os resultados do Processo de consulta regidos por este Edital terá validade de um ano a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, e os candidatos nele classificados poderão ser aproveitados a juízo da Comissão de Ética do IFTO, para compor cadastro de reservas para o período de 2019-2022.

2. DAS VAGAS

2.1. A Comissão de Ética do IFTO deverá ser integrada por três membros titulares e três suplentes, totalizando seis membros, escolhidos entre servidores e empregados do seu quadro permanente, e designados pelo dirigente máximo da respectiva entidade ou órgão, para mandatos não coincidentes de até três anos.

2.2. A Comissão de Ética contará com uma Secretaria-Executiva, que terá como finalidade contribuir para a elaboração e o cumprimento do plano de trabalho da gestão da ética e prover apoio técnico e material necessário ao cumprimento das atribuições.

I - O encargo de secretário-executivo recairá em detentor de cargo efetivo ou emprego permanente na administração pública, indicado pelos membros da Comissão de Ética e designado pelo dirigente máximo do órgão ou da entidade.

II - Fica vedado ao Secretário-Executivo ser membro da Comissão de Ética.

III - A Comissão de Ética poderá designar representantes locais que auxiliarão nos trabalhos de educação e de comunicação.

IV - Outros servidores do órgão ou da entidade poderão ser requisitados, em caráter transitório, para realização de atividades administrativas junto à Secretaria-Executiva.

2.3. O secretário-executivo poderá ficar no cargo por tempo indeterminado, podendo ser desligado de ofício, a juízo da Comissão de Ética, ou a pedido, por interesse do próprio servidor que ocupar o cargo.

2.4. Atualmente a Comissão de Ética do IFTO, conta com o quantitativo exclusivo de 3 (três) membros titulares e 2 (dois) membros suplentes.

2.5. **Há, portanto, 1 (uma) vagas para atuar como suplente, e 1 (uma) vaga para Secretário-Executivo disponíveis para recomposição imediata da Comissão de Ética do Instituto Federal do Tocantins.**

2.6. Quadro de Vagas:

Vagas para Membro	Número máximo de candidatos Classificados
1	5
Vaga para Secretário Executivo	Número máximo de candidatos Classificados
1	5

2.7. Todos os candidatos empatados na última posição, até o limite de que trata o item anterior, serão considerados classificados.

2.8. Os candidatos não classificados na 1ª Fase serão eliminados do Processo de consulta.

3. DOS REQUISITOS PARA A SELEÇÃO

3.1. Poderão candidatar-se a membro da Comissão de Ética os servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente de quaisquer unidades integrantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – IFTO –, desde que atendam aos seguintes requisitos:

- I - não ter sofrido censura ética nos últimos três anos, a contar da data de inscrição no pleito;
- II - não ter sofrido advertência nos últimos três anos, a contar da data de inscrição no pleito;
- III - não ter sofrido pena de suspensão nos últimos cinco anos, a contar da data de inscrição no pleito.
- IV - ter disponibilidade para participar das reuniões da CE do IFTO, que ocorrerão em caráter ordinário, mensalmente, e, extraordinariamente, sempre que necessário, por iniciativa do presidente, dos seus membros ou do Secretário Executivo.
- V - preferencialmente ser servidor estável – Ter cumprido o período de Estágio Probatório.

4. DA SELEÇÃO

4.1. O Processo de consulta para escolha de Secretário-Executivo e membros titulares e suplentes da Comissão de Ética, será realizado pelas seguintes fases:

4.2. 1ª fase: **Currículo e redação** - Caráter classificatório e eliminatório.

a) **Análise do currículo dos candidatos.**

b) **Análise da redação escrita pelo interessado, conforme Anexo II.**

4.2.1. A análise curricular será realizada pelos Membros da Comissão, no período estabelecido no cronograma deste Edital, e será observado a formação, curso de capacitação/qualificação e experiências profissionais, considerando a afinidade da formação e experiência do candidato com a missão da CE do IFTO.

4.2.2. A experiência profissional da Análise Curricular será aceita como requisito de seleção e classificação.

4.3. Da 2ª fase: **Entrevistas**. *Observação: As entrevistas serão realizadas por meio de videoconferência.*

4.4. Os candidatos classificados na 1ª Fase do Processo Seletivo de consulta estarão habilitados para participar da Entrevista - 2ª Fase, que consistirá na avaliação do perfil profissional e pessoal do candidato.

4.5. A relação de candidatos convocados para a realização da Entrevista, bem como a ordem, data, horário e local serão divulgados conforme cronograma deste Edital.

4.6. A ordem dos candidatos para a entrevista será a alfabética.

4.7. A Entrevista será conduzida por membros da Comissão de Ética do IFTO, e outros servidores do quadro permanente do IFTO, convidados a juízo da Comissão do IFTO.

4.8. Os candidatos com inscrições definitivamente homologadas poderão participar da análise curricular e apresentação de redação (1ª fase), e os nela classificados serão convocados para a Entrevista (2ª fase), conforme as datas expressas no cronograma (item 11).

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições para as vagas mencionadas neste edital estarão abertas conforme disposto no cronograma (*item 07*) deste edital e serão feitas exclusivamente por meio da internet.

5.2. Os servidores interessados deverão acessar o [link \(http://www.ifto.edu.br/ifto/comissoes/comissa-de-etica/seletivos\)](http://www.ifto.edu.br/ifto/comissoes/comissa-de-etica/seletivos) desta seleção, preencher o Formulário de Inscrição e clicar em enviar.

5.3.

5.4. A Comissão de Ética não se responsabiliza por inscrições não realizadas decorrentes de problemas técnicos.

5.5. Ao efetuar sua inscrição, o candidato deverá **obrigatoriamente**:

5.5.1. Encaminhar para o e-mail da Comissão de Ética do IFTO, a saber, cetica@ifto.edu.br, sob o assunto "REPRESENTANTE DA COMISSÃO DE ÉTICA", seu currículo, sua redação, conforme Anexos, bem como, certidão(ões)/declaração(ões) expedida pelo órgão responsável pela Gestão de Pessoas da unidade a qual está vinculado, comprovando o atendimento aos requisitos exigidos nos item 3, incisos I, II, III deste regulamento.

5.5.2. Encaminhar, caso possível, Declaração da chefia imediata que ateste a disponibilidade do servidor interessado, em participar das reuniões da CE do IFTO, que ocorrerão em caráter ordinário, mensalmente, e, extraordinariamente, sempre que necessário, por iniciativa do presidente, dos seus membros ou do Secretário Executivo.

5.5.3. Solicitamos, ainda, que seja emitida nas declarações mencionadas anteriormente ou em separado, Certidão da Coordenação de Gestão de Pessoas, que comprove tempo de efetivo exercício em instituição federal de educação profissional e tecnológica e/ou certidão que comprove tempo de serviço público federal.

5.6. O candidato que não efetuar o preenchimento obrigatório do formulário de inscrição no período fixado no cronograma, ou que não apresentar a totalidade dos documentos mencionados (Certidão/declarações, currículo e redação) não terá sua inscrição deferida, e conseqüentemente desclassificado.

5.7. Eventuais pedidos de impugnação de inscrição deverão ser encaminhados, devidamente identificados e fundamentados por escrito, ao e-mail da Comissão de Ética do IFTO, a saber, cetica@ifto.edu.br, sob o assunto: "IMPUGNAÇÃO REPRESENTANTE DA COMISSÃO DE ÉTICA".

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Na classificação final os candidatos serão dispostos em ordem decrescente da pontuação obtida.

6.2. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem classificação dentro do quantitativo de vagas ofertadas neste Edital (*item 2*), os demais serão considerados classificados.

6.3. O resultado final será divulgado conforme cronograma deste edital.

7. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA	HORÁRIO/LOCAL
Publicação do Edital	13 de abril de 2019	Página da CE do IFTO e e-mail institucional.
Inscrições	13 a 17 de abril de 2019	Link disponibilizado na página da CE do IFTO e e-mail institucional.
Homologação Preliminar das inscrições	18 de abril de 2019	Página da CE do IFTO e e-mail institucional.
Recurso contra a Homologação Preliminar das Inscrições	19 de abril de 2019	cetica@ifto.edu.br
Resultado dos recursos contra a homologação Preliminar das Inscrições e Homologação	22 de abril de 2019	Página da CE do IFTO e e-mail

Definitiva das Inscrições		institucional.
Análise Curricular e redação	24 de abril de 2019	Membros da Comissão de Ética
Resultado Definitivo da Análise Curricular e redação e Divulgação da ordem, dia, horário, local e relação de candidatos convocados para a Entrevista – 2ª Fase.	25 de abril de 2019	Página da CE do IFTO e e-mail institucional.
Entrevistas	29 e 30 abril de 2019	Videoconferência
Resultado Preliminar do Processo Seletivo	2 de maio de 2019	Página da CE do IFTO e e-mail institucional.
Recurso contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo	3 de maio de 2019	Das 0h às 23h59 cetica@ifto.edu.br
Resultado dos Recursos contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo	6 de maio de 2019	Página da CE do IFTO e e-mail institucional.
Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo	7 de maio de 2019	Página da CE do IFTO e e-mail institucional.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso à Comissão de Ética do IFTO em face da Homologação Preliminar das Inscrições e do Resultado Preliminar do Processo Seletivo.

8.2. O recurso deverá ser elaborado no Formulário disponível no ANEXO III, assinado pelo candidato, digitalizado e enviado por meio do endereço eletrônico cetica@ifto.edu.br à Comissão de Ética do IFTO, nas datas definidas para cada ato estabelecido no cronograma (item 7) deste edital.

8.3. Recursos interpostos fora das datas e horários previstos serão sumariamente indeferidos sem apreciação do mérito.

8.4. Não serão aceitos recursos protocolados presencialmente, via correios/postal ou fax.

8.5. Serão indeferidos os recursos apresentados em formato diverso do Formulário constante no ANEXO III deste Edital, que não atenderem ao procedimento de protocolo descrito no item 8.2, bem como aqueles que não apresentarem fundamentação coerente e/ou com pedido inconsistente.

8.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

8.7. Não caberá recurso da decisão da Comissão de Ética do IFTO.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A Comissão de Ética do IFTO terá a responsabilidade de zelar pela disciplina e lisura do Processo de Consulta, para tanto poderá utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para sua garantia.

9.2. A inscrição no presente Processo de Consulta implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita de suas normas e exigências, sem direito algum a compensações, caso ocorra anulação ou cancelamento da inscrição, eliminação do processo ou, ainda, não aproveitamento por falta de vagas ou por inobservância dos ditames e dos prazos fixados.

9.3. A designação do servidor como representante da Comissão de Ética do Tocantins, não importa em mudança de sua lotação, mas em cumulação de funções, conforme as disposições desse Edital.

9.4. É de inteira responsabilidade dos candidatos ficarem atentos a qualquer comunicação que, caso necessário, será divulgada no *e-mail* do candidato.

9.5. Estará automaticamente eliminado o candidato interessado que utilizar quaisquer meios ilícitos para inscrição, seleção ou matrícula.

9.6. Casos omissos, não previstos neste Edital, serão julgados pela Comissão de Ética vigente do IFTO.

9.7. É de inteira responsabilidade do candidato ficar atento quanto a qualquer comunicação referente ao Processo Seletivo Unificado.

Edwardes Amaro Galhardo

Presidente da CE do IFTO



Documento assinado eletronicamente por **Edwardes Amaro Galhardo, Presidente**, em 13/04/2019, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0647294** e o código CRC **BE7922E5**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I – Redação - Informações.

ANEXO II – Formulário para Recurso.



Avenida Joaquim Teotônio Segurado
Quadra 202 sul, ACSU-SE 20, Conjunto 01, Lote 08 - Plano Diretor Sul
CEP 77020-450 Palmas - TO
(63) 3229-2200
www.ifto.edu.br - cetica@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23235.010291/2019-12

SEI nº 0647294



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
COMISSÃO DE ÉTICA
DECRETO 6.029/2007

EDITAL N.º 1/2019/CE/REI/IFTO, DE 13 DE ABRIL DE 2019

PROCESSO DE CONSULTA PARA ESCOLHA DE MEMBROS E SECRETÁRIO
EXECUTIVO DA COMISSÃO DE ÉTICA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS - IFTO

ANEXO I

REDAÇÃO - INFORMAÇÕES.

NOME:

CÂMPUS:

SIAPE:

TELEFONE:

NOME DA CHEFIA IMEDIATA:

REDAÇÃO:

Diga sucintamente por que deseja ser um representante da Comissão de Ética do IFTO e como sua participação nesse projeto, pode colaborar com o trabalho da Comissão de Ética. Informe quais são as suas aptidões e habilidades, e como poderia nos ajudar na implantação de um plano de educação para ética em âmbito institucional.



Documento assinado eletronicamente por **Edwardes Amaro Galhardo, Presidente**, em 13/04/2019, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0648285** e o código CRC **ED1F337C**.



Avenida Joaquim Teotônio Segurado
Quadra 202 sul, ACSU-SE 20, Conjunto 01, Lote 08 - Plano Diretor Sul
CEP 77.020-450 Palmas - TO
(63) 3229-2200
www.ifto.edu.br - cetica@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23235.010291/2019-12

SEI nº 0648285



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
COMISSÃO DE ÉTICA
DECRETO 6.029/2007

EDITAL N.º 1/2019/CE/REI/IFTO, DE 13 DE ABRIL DE 2019

PROCESSO DE CONSULTA PARA ESCOLHA DE MEMBROS E SECRETÁRIO
EXECUTIVO DA COMISSÃO DE ÉTICA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS - IFTO

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Candidato:
Documento de Identidade/Órgão Expedidor:
Motivo do recurso:
Fundamentação e argumentação lógica:

Data: ____ / ____ / ____.

Assinatura do Candidato



Documento assinado eletronicamente por **Edwardes Amaro Galhardo, Presidente**, em 13/04/2019, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0648286** e o código CRC **3408B2FC**.



Avenida Joaquim Teotônio Segurado
Quadra 202 sul, ACSU-SE 20, Conjunto 01, Lote 08 - Plano Diretor Sul
CEP 77.020-450 Palmas - TO
(63) 3229-2200
www.ifto.edu.br - cetica@ifto.edu.br

